



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Processo n º 3024/2022**

**Edital nº 18/2022**

**REABERTURA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2022.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **01/03/2023**, às **09h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o **Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII-Termo de Designação de Fiscal de Contrato



## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Havendo interesse na participação na presente licitação, poderá ser preenchida a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Anexo XI e encaminhada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

2.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**

**PREGÃO nº 17/2022**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**

**PREGÃO nº 1**

**7/2022**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_



**2.3.** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta** e **nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

**2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

**2.5.** As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas \_CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**2.6.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



**3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1.** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (Procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**7.2.11**) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

**3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo III);

**3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**3.5.** No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

**3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de apenas **uma única** empresa;

**3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo V);



**3.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

**3.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada, que poderá atuar em favor de 01 (uma) única licitante;

**3.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

#### **4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

**4.1.** No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.3) deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (Anexo VI) e a **Proposta Comercial** (Anexo VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

**4.2.** Deverão constar na proposta:

**4.2.1** O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

**4.2.2** Nome (identificação) da licitante, endereço com cep, telefone e CNPJ/MF;

**4.2.3** Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

**4.2.4** Prazo de entrega do objeto da licitação, que será aquele descrito no Termo de Referência - Anexo II;

**4.2.5** Especificação e marca dos itens;



**4.2.6** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

**4.2.7** Deverão ser consideradas no Anexo VII – Proposta Comercial todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

**4.3.** A despesa total foi estimada em **R\$ 21.190,40 (vinte e um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Preço Estimado;

**4.4.** A licitante que ofertar proposta para o item 2 – *Café torrado e moído, pacote 500g* deverá apresentar, ainda, no envelope 1 – Proposta Comercial o **Certificado de Qualidade da Industria Brasileira de Café (ABIC)** ou outro Órgão equivalente capaz de atestar as propriedades e a qualidade exigida ou ainda apresente Laudo válido emitido, há no máximo seis meses, por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade/PQC;

**4.4.1.** O produto ofertado deverá ser de qualidade global de no mínimo 5,7 (cinco vírgula sete), em escala sensorial de zero a dez na classificação oficial brasileira, evitando presença de grãos Pretos, Verdes e Fermentados (com no máximo de 15% desses grãos), isento de bebidas rio ou riozona, com ponto de torra média a moderadamente clara, moagem média/fina, grau/ponto de torra disco AGTRON entre 55 e 75 (apresentar declaração do fabricante referente ao grau/ponto de torra);

**4.4.2.** Os cafés de referência, mencionados no Anexo II – Termo de Referência, estarão desobrigados de apresentar as documentações referentes aos itens identificados pelas letras “a” e “b”, isenção essa baseada no princípio da eficiência por serem produtos de notória qualidade.



**4.5.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**4.5.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.5.2.** A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

**4.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

## **6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2.** deste Edital;

**6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/19

**6.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**6.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

**6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

**6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

**6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

**6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

**6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

**6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 10/19

- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 6.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



**7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

**7.1.** Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

**7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

• **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.2.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.2.** Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.3.** Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

**7.2.3.1.** nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**7.2.4.** Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.5.** Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

**7.2.6.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• **DECLARAÇÕES:**

7.2.10. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

7.2.11. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV);

7.2.12. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

7.2.13. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que:

7.2.13.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.2.14. A falta de apresentação dos documentos especificados no item “7.2.13.” Não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização



de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

**7.4.** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br/>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

**7.5.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes dessa presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.11” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) atualizada;

**8.2.** Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



**8.2.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de **Boleto** em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que o fará somente após o recebimento do objeto contratado.

**9.2.** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

**9.2.1.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**9.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**9.4.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2001.0000.3.3.90.30.00**, conforme declaração constante nos autos.

**9.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.



**10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

**10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

**11. DA VIGÊNCIA, CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**11.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

**11.2.** O contrato viger-se-á de **01/01/2023 a 31/12/2023**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

**11.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento)



incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**11.4.** O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 -Centro, Jacareí/SP, em horário comercial, das 8 às 17 horas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Jacareí;

**11.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência e da proposta comercial, devendo ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela CONTRATADA;

**11.6.** A execução do contrato dar-se-á nos moldes estabelecidos no Anexo IX – Minuta Contratual, bem como no Anexo II – Termo de Referência.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**12.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**



**12.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

**12.1.4.** Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

**12.1.5.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**12.1.6.** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

**12.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**12.3.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**12.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**12.5.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**13.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

**13.2.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.3.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou por meio eletrônico, através do endereço [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

**13.3.1.** A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

**13.3.2.** Não serão observadas as consultas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

**13.3.3.** A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

**13.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

**13.3.5.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 19/19

publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

**13.3.6.** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 09 de fevereiro de 2023.



---

**Luana Silvério Alves**  
*Analista de Licitações e Contratos*  
*Pregoeira*



---

**Gleice Erba Ignácio Oliveira**  
*Gerente de Licitações e Contratos*

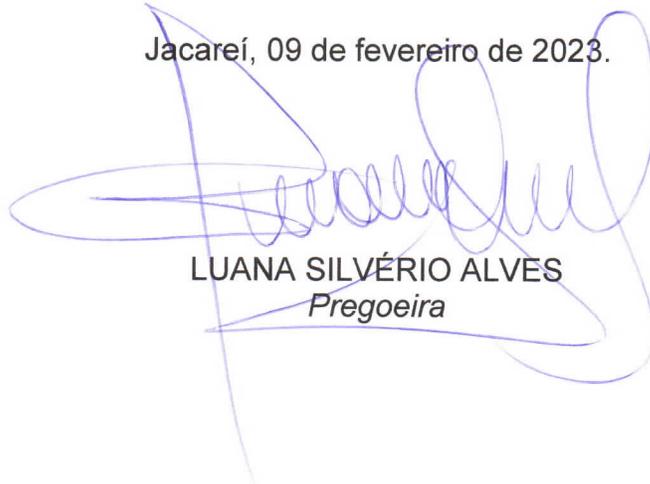


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**

**Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA**

Objeto: **Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **01/03/2023**, às **09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br).

Jacareí, 09 de fevereiro de 2023.



**LUANA SILVÉRIO ALVES**  
*Pregoeira*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022

### Anexo II - Termo de Referência

#### **1. OBJETO**

Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COPA)**, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a indispensabilidade da manutenção do suprimento utilizado diariamente na Câmara Municipal de Jacareí a contratação é de interesse, necessidade e conveniência da Administração, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados nos serviços de copa, conforme especificações do item 4.

Destaca-se que os quantitativos contratados decorrem das estimativas de consumo dos materiais em exercícios anteriores. Já as especificações dos materiais presentes neste documento têm como base as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gênero alimentícios e foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública. Diante disso, todas as características são imprescindíveis ao atendimento da finalidade a que se destina a aquisição, não ocorrendo nenhuma que gere aumento no preço do bem sem nenhuma contrapartida do benefício à Administração.

Por fim, ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a Câmara Municipal de Jacareí de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. Já as exigências de acondicionamento/embalagem dos materiais visam mitigar a perda de espaço para acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

### 3. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes que venham a incidir sobre o fornecimento. O preço **não será objeto de reajuste** na vigência do Contrato.

### 4. DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	600	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE 500G
2	600	PCT	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1K
3	1.100	CX	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA 1L
4	75	CX	CHÁ DE ERVA MATE NATURAL, CAIXA 250G
5	10	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE 40G
6	25	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO SACARINA, FRASCO 100ML

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- **Item 01 - café torrado e moído, pacote 500g.** Marcas de referência de notória qualidade: Três Corações Tradicional, Melitta Tradicional, Pilão Tradicional, Bom Jesus Tradicional, de qualidade superior ou similar. Será aceito café diferente dos produtos de referência, desde que:

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Tel.: (12)3955 2200  
[www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

- a) Apresente Certificado de Qualidade da Industria Brasileira de Café (ABIC) ou outro Órgão equivalente capaz de atestar as propriedades e a qualidade exigida ou ainda apresente Laudo válido emitido, há no máximo seis meses, por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA), observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade), de acordo com a Norma de Qualidade/PQC;
- b) Seja de Qualidade Global de no mínimo 5,7 (cinco vírgula sete), em escala sensorial de zero a dez na classificação oficial brasileira, evitando presença de grãos Pretos, Verdes e Fermentados (com no máximo de 15% desses grãos), isento de bebidas rio ou riozona, com ponto de torra média a moderadamente clara, moagem média/fina, grau/ponto de torra disco AGTRON entre 55 e 75 **(apresentar declaração do fabricante referente ao grau/ponto de torra);**
- c) Não apresente índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc) acima de 1% (um) e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc);
- d) Demonstre aspecto torrado e moído, em pó homogêneo;
- e) Seja do tipo Café 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon;
- f) Seja do tipo bebida mole, admitindo-se bebida dura ou apenas mole;
- g) Seja fornecido em pacotes de 500g (quinhentos gramas) embalados a vácuo puro, ou embalagem Pouch com válvula, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem; e
- h) Contenha na embalagem o prazo de validade que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da efetiva entrega do produto pelo fornecedor.

Os cafés de referência, mencionados, estarão desobrigados de apresentar as documentações referentes aos itens identificados pelas letras “a” e “b”, isenção essa baseada no princípio da eficiência por serem produtos de notória qualidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

- **item 02 - açúcar refinado, embalagem 1kg:** Açúcar refinado: tipo especial de primeira qualidade (marcas de referência UNIÃO, GUARANI, BARRA, de qualidade superior ou similar); obtido a partir do caldo da cana de açúcar; cor branca com aspecto e odor característico e sabor doce; acondicionado em embalagem plástica atóxica devidamente lacrada, pacote de 01 (um) quilo, com todas as informações pertinentes ao produto, conforme previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega

- **Item 03 – leite uht integral, caixa 1l: leite integral:** Leite de vaca integral, de primeira qualidade (marcas de referência ITALAC, PIRACANJUBA, NINHO, de qualidade superior ou similar), com teor de matéria gorda mínima de 3%; aspecto líquido; cor branca; odor e sabor característicos; sem sabores e sem odores estranhos; embalagem Tetra Pak estéril e hermeticamente fechada, reforçada e aluminada, acondicionado em caixa de papelão reforçado com 12 (doze) unidades de 01 (um) litro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97(mapa), Portaria 31/98(MS), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa (ministério da agricultura, pecuária e abastecimento) e Anvisa, com validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega.

- **Item 04 – chá de erva mate natural, caixa 250g:** Chá de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); de primeira qualidade (marcas de referência MATTE LEÃO, TERRA MATE, BARÃO, REAL, de qualidade superior ou similar); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Cartonada; Embalagem de 250g; com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega; informações na embalagem conforme legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

- **Item 05 – bicarbonato de sódio, pacote 40g:** Bicarbonato de Sódio, aspecto físico: pó fino cristalino branco, inodoro. Embalagens sache com 40g; com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega; informações na embalagem conforme legislação em vigor.

-**Item 06 – adoçante líquido sacarina, frasco 100ml:** Adoçante líquido transparente à base de sacarina; de primeira qualidade (marcas de referência ZERO CAL, ADOCYL, de qualidade superior ou similar), em embalagem plástica de 100ml, frasco com bico dosador e tampa; embalagem com dizeres de rotulagem (data de fabricação, prazo de validade), de acordo com legislação em vigor. Ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorantes (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) e conservadores (Ácido Benzoico e Metilparabeno).

## 7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento de cada Pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Jacareí.

O objeto deverá ser entregue no nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, sito à Praça dos Três Poderes, 74 – Centro - Jacareí, CEP: 12327-901, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h30min, conforme cronograma: -

### CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL

Item/ Mês	Café Torrado e moído	Açúcar refinado	Leite Integral	Chá de erva mate	Bicarbonato de sódio	Adoçante Dietético
Março	60	60	110	15	5	9



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Abril	60	60	110			
Mai	60	60	110	15		
Junho	60	60	110			9
Julho	60	60	110	15		
Agosto	60	60	110		5	
Setembro	60	60	110	15		7
Outubro	60	60	110			
Novembro	60	60	110	15		
Dezembro	60	60	110			

O recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências caberá ao Fiscal de Contrato designado, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

- a. **Provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
- b. **Definitivamente**, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Jacareí poderá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

- a. **rejeitá-lo no todo ou em parte**, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. **determinar sua complementação**, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Os itens entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor responsável.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas Cláusulas anteriores poderá ensejar a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo III - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente , informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a , discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2022 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 17/2022 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (por seu representante legal)**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo VII – Proposta comercial**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023**, conforme especificação do Anexo II – Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído, embalagem 500g	600	Pacote		R\$	R\$
2	Açúcar refinado, embalagem 1kg	600	Pacote		R\$	R\$
3	Leite uht integral, caixa 1l	1100	Caixa		R\$	R\$
4	Chá mate natural, caixa 250g	75	Caixa		R\$	R\$
5	Bicarbonato de sódio, embalagem 40g	10	Pacote		R\$	R\$
6	Adoçante líquido sacarina, frasco 100ml	25	Frasco		R\$	R\$
<b>Valor total da proposta: R\$ _____ ( _____ )</b>						



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 02/02

O valor unitário dos itens (embalagem) será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada conforme **CRONOGRAMA** descrito no Anexo II – Termo de Referência.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



---

**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

---

Empresa (por seu representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo IX – Minuta Contratual**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, decorrente do **Pregão nº 17/2022**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,



Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão o **Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023**, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

**2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nas condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído, embalagem 500g	600	Pacote		R\$	R\$
2	Açúcar refinado, embalagem 1kg	600	Pacote		R\$	R\$
3	Leite uht integral, caixa 1l	1100	Caixa		R\$	R\$
4	Chá mate natural, caixa 250g	75	Caixa		R\$	R\$
5	Bicarbonato de sódio, embalagem 40g	10	Pacote		R\$	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Fls 03/16

6	Adoçante líquido sacarina, frasco 100ml	25	Frasco		R\$	R\$
<b>Valor total da proposta:</b> R\$ _____ ( _____ )						

**2.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto bancário em até **5 (cinco) dias úteis**, após a **entrega definitiva** e posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante/Fiscal do Contrato;

**2.3** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2001.0000.3.3.90.30**;

**2.3.1** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

**2.3.2** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

**2.4** O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**;

**2.5** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.



### **3. DA VIGÊNCIA, CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura deste instrumento, em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

**3.2.** O contrato vigor-se-á da data de sua assinatura até **31/12/2023**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

**3.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO e a , à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

**3.4.** O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 -Centro, Jacareí/SP, em horário comercial, das 8 às 17 horas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Jacareí;

**3.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência e da proposta comercial, devendo ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela CONTRATADA.

### **4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Anexo II - Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) Oferecer **prazo de validade** de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência, para o objeto contratado, a contar da data da entrega. Caso algum item apresente defeito dentro do prazo de validade, o mesmo deverá ser **substituído em até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Notificação pela CONTRATADA;
- e) Será de responsabilidade da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- f) A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.



## **5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da servidora ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Compras e Manutenção - Sra. Márcia Pereira;
- b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;



**d)** Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

**e)** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**f)** Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, ou a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência – Anexo II, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**6.1.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**6.2.** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**6.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**6.4.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.



## **7. DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**8.1.1.** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;



- 8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- 8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- 8.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- 8.1.7. A dissolução da sociedade;
- 8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.A CONTRATADA se obriga a atender integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



**9.2.A** CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**9.3.** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**9.4.A** CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**10.1.** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**10.1.1.** Edital do Pregão Presencial 17/2022 e seus Anexos;

**10.1.2.** Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/2022.

## **11. DO FORO**

**11.1.** As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:



**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

**Contrato nº:** Pregão nº: 17/2022

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023.

**Contratada:**

Nome :	<b>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</b>
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2023.

  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
*Presidente*

CONTRATADA  
*Representante*



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CNPJ nº:** 50.437.516/0001-76

**Contratada:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:**                    **Pregão nº:** 17/2022

**Data da assinatura:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023.

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí,                    de                    de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jacareí

**CONTRATADO:**

**CONTRATO nº:**

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1.** Estamos CIENTES de que:

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, de de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 16/16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: ver.abnerrosa@jacarei.sp.leg.br



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....
Nome Fantasia:	.....
Ramo de atividade:	.....
Endereço:	.....
Bairro:	.....
Cidade/Estado:	..... Cep: .....
C.P.F./C.N.P.J.:	..... Inscrição Estadual: .....
Inscrição Municipal:	.....
Banco:	..... Agência: .....
Telefone: ( ) .....	Fax: ( ) .....
Email: .....	Site: .....
Contato: .....	Cargo: .....
Celular: ( ) .....	
Nota Fiscal:	.....
Material:	Sim ( ) Não: ( )

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**Anexo XII – Valor Estimado**

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído, embalagem 500g	600	Pacote		R\$ 18,91	R\$ 11.346,00
2	Açúcar refinado, embalagem 1kg	600	Pacote		R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
3	Leite uht integral, caixa 1l	1100	Caixa		R\$ 5,76	R\$ 6.336,00
4	Chá mate natural, caixa 250g	75	Caixa		R\$ 8,47	R\$ 635,25
5	Bicarbonato de sódio, embalagem 40g	10	Pacote		R\$ 2,64	R\$ 26,40
6	Adoçante líquido sacarina, frasco 100ml	25	Frasco		R\$ 6,35	R\$ 158,75
<b>Valor total estimado: R\$ 21.190,40 (vinte e um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)</b>						



**Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**(Pregão Presencial nº 17/2022)**

O SECRETÁRIO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a **Fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, a serem fornecidos durante o exercício de 2023**, a serem adquiridos por esta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" o fornecimento do objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual.

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada, sobretudo em relação a marca e características exigidas.

Verificar se contratada atendeu o prazo determinado no cronograma estabelecido.

Durante todo prazo de vigência do contrato, o fiscal fica responsável por seu acompanhamento, devendo relatar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

---

qualquer problema em relação ao material ofertado, em tempo hábil a adoção de medidas dentro do prazo de garantia ofertado.

**DADOS DO FISCAL DESIGNADO:**

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréí, de de 2023.

---

Fiscal do contrato